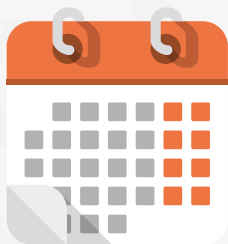


Na ata

Documento deve conter todas as decisões tomadas em assembleia



A ata tem por finalidade documentar e dar publicidade das decisões e deliberações tomadas nas assembleias do condomínio. Para tanto, o síndico deve disponibilizar cópia da ata ou comunicar resumo do deliberado a todos os condôminos, inclusive para aqueles que não compareceram.



Este documento deve conter informações sobre data, horário e local em que foi realizada; nomes dos componentes da mesa de trabalho; assuntos tratados na ordem do dia e decisões tomadas.



Em geral, a ata é lavrada no decorrer da assembleia para, ao final, ser lida, votada e assinada. Obrigatoriamente, quem deve assinar a ata são o presidente e o secretário da mesa e, facultativamente, o síndico. Os condôminos também podem assinar o documento, quando lavrado no ato da reunião. É importante anexar lista de presença com o número da unidade privativa e assinatura dos condôminos presentes.



Não é obrigatório registrar a ata em cartório, a não ser que assim esteja determinado na convenção do condomínio. É recomendável arquivá-la por, no mínimo, cinco anos. Lembre-se: é um documento importante para a boa gestão condominial.